



LEI Nº 0453/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.707,00 (Cinquenta mil, setecentos e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
13.392.1002.2067	Prom. de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais-Lei Aldir Blanc	
719	Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
339031.01	Premiações Cult., Artíst., Cient. e desportivas	38.172,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.535,00
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
	Total	50.707,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 430/23, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira, em 26 de agosto de 2024. ,


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional